



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Francisco Carlos de Oliveira**

Criado pela Lei N° Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 390/2025 Codó - MA, 18/03/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° Lei N° 1.718 de 11/12/2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Francisco Carlos de Oliveira  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear: RAIMUNDO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 0696933620190 SSP/ma e CPF 427.593.153-04, para o cargo em comissão de: ADMINISTRADOR REGIONAL, CAJAZEIRAS na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

### 1 - Gabinete

- Portarias

### 2 - Licitação

- TERMO DE ADESÃO N° 047

## Gabinete

### PORTARIA de nº 0247/2025

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão,

### PORTARIA de nº 0248/2025

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear: FRANCISCO WELLINGTON SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 0000898008980 SSP/MA e CPF 335.289.343-87, para o cargo em comissão de: DIRETOR CLÍNICO DO HGM na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua



publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA de nº 0249-A/2025**

Exonera ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA BUZAR, brasileira, casada, portadora do RG nº 08912505300 SSP/MA, CPF nº 089.125.053-00, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA de nº 0249-B/2025**

Exonera ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar: KAYTSON DE SOUSA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 0225053420021 SSP/MA, CPF nº 025.097.723-09, do cargo em comissão de: TESOUREIRO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA de nº 0249-C/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA BUZAR, brasileira, casada, portadora do RG nº 08912505300 SSP/MA, CPF nº 089.125.053-00, para o cargo em comissão de: TESOUREIRO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA



Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**PORTARIA de nº 0249-D/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

RESOLVE

**PORTARIA de nº 0250/2025**

Art. 1º - Nomear: KAYTSON DE SOUSA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 0225053420021 SSP/MA, CPF nº 025.097.723-09, para o cargo em comissão de: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAÍ I - FINANÇAS na forma prevista em Lei.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: WENDEL DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 0088792598-7 SESP/MA, CPF nº 736.771.832-00, para o cargo em comissão de: ASSESSOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - DAS EDU-3, na forma prevista em Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**PORTARIA de nº 0249/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 20 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

RESOLVE

**PORTARIA de nº 0251/2025**

Art. 1º - Nomear: IVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF 389.738.124-91, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO na forma prevista em Lei.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

REGISTRE-SE

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: MARINALVA MENDES



RODRIGUES LOPES, brasileira, casada, portadora do RG nº 065735442018-1 SESP/MA, CPF nº 229.833.093-04, para o cargo em comissão de: ASSESSORA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DAS EDU-4, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA de nº 0252/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: MARIA DO SOCORRO FERREIRA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 055766832015-7 SSP/MA, CPF nº 281.154.653-72, para o cargo em comissão de: CORDENADORA DE CIÊNCIAS HUMANAS E ENSINO RELIGIOSO - CAB EDU-1, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA de nº 0253/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: MAGNO ROMARIO SILVA DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0337133420079 SSP/MA, CPF nº 063.007.083-06, para o cargo em comissão de: CORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAIS - CAB EDU-1, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA de nº 0254/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 058430662016-7 SESP/MA, CPF nº 821.313.681-00, para o cargo em comissão de: CORDENADOR DE FISCAL DE ENTREGAS - DAS EDU-5, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua



publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA de nº 0255/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: IVANETE PORTELA MAGALHÃES, brasileira, casada, portadora do RG nº 198.545.603-68 SSP/MA, CPF nº 198.545.603-68, para o cargo em comissão de: ASSESSORA UAB - DAS EDU-5, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA de nº 0256/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE

Art. 1º - Nomear: CECILIA DE ARAUJO FLOR, brasileira, solteira, portadora do RG nº 35594888 SSP/MA, CPF nº 061.191.523-50, para o cargo em comissão de: COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAB EDU-1, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA de nº 260/2025**

Nomeia ocupante de Função Comissionada, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: JOSÉ FERNANDES DE ALENCAR, brasileiro, casado, Guarda Municipal, portador da matrícula nº 43861, CPF nº 002.735.243-99, para desempenhar a função de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 07 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**PORTARIA de nº 261/2025**

Nomeia ocupante de Função Comissionada, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: HERBERTH DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da matrícula nº 91116, CPF nº 857.883.763-00, para desempenhar a função de COORDENADOR DE FINANÇAS - TIRO DE GUERRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 07 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA de nº 0262/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: JULIANE RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF 612.418.443-56, para o cargo em comissão de: ASSESSORA JURÍDICA na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA de nº 0263/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: WELLYSON SOUZA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF 050.563.713-86, para o cargo em comissão de: ASSESSOR JURÍDICO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA de nº 0264/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: LEOMAR CORDEIRO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do CPF 028.974.943-36, para o cargo em comissão de:



DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAÍ I - IND E COM na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA de nº 0265/2025

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: JOSUE TRINDADE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF 051.625.473-10, para o cargo em comissão de: DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAÍ I - COTAÇÃO CPL na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA de nº 0266/2025

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/681> - Volume 5, N°.390/2025 ISSN 3085-5551

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: VICTOR CARVALHO NUNES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 026.901.333-42, para o cargo em comissão de: ASSESSOR JURÍDICO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA de nº 0267/2025

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: JOSE RIBAMAR COELHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF 062.233.283-03, para o cargo em comissão de: ASSESSOR JURÍDICO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**PORTARIA de nº 0268/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: JULIANE FRANCISCA DE ABREU, brasileira, solteira, portadora do CPF 029.833.693-66, para o cargo em comissão de: ASSESSOR JURÍDICO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA de nº 0269/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: IZA CLARICE DUAILIBE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do CPF 018.705.743-54, para o cargo em comissão de: ASSESSOR JURÍDICO na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA de nº 0270/2025**

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: SAMUEL FEITOSA SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF 004.224.163-47, para o cargo em comissão de: ASSESSOR IV na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 13 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA de nº 271/2025**

Nomeia ocupante de Função Comissionada, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: JOSÉ LICÍNDIO SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 242.362.413-15, para desempenhar a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA SALA DO EMPREENDEDOR, na forma prevista em Lei.





Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 18 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA de nº 0272/2025

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: PEDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF 879.261.723-91, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Codó - MA, aos 18 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0088/2025

Designa servidora para a função/atividade de Fiscal de Contratos para acompanhamento e fiscalização dos contratos na Secretaria Municipal de Finanças e

Planejamento de Codó-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos atos normativos Municipais e, considerando a delegação de competências que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente à sua prerrogativa legal.

R E S O L V E

1. Designar a Servidora LUCIANA ARAÚJO CUTRIM DA SILVA, inscrita no CPF: 027.437.023-97, Servidora Municipal nomeada sob a Portaria nº 0129/2025 cargo de Secretária Executiva II - lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para o exercício da função/atividade de Fiscal de Contratos desta Secretaria, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

2. São atribuições da função de Fiscal de Contratos:  
I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência.

VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - Atestar as notas fiscais e faturas;

IX - Comunicar o Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, e consonância com o previsto no contrato;

XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

3. Esta portaria entra em vigor na data da sua



publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

IVALDO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº. 0249/2025

### PORTARIA Nº 0089/2025

Designa servidor para a função/atividade de Gestor de Contrato para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Codó-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos atos normativos Municipais e, considerando a delegação de competências que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente à sua prerrogativa legal.

#### R E S O L V E

1. Designa o Servidor CESAR EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF: 015.520.343-64 Servidor Municipal nomeado sob a Portaria nº 0131/2025 cargo de Coordenador de Atividades Básicas - CAB I - lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para o exercício da função/atividade de Gestor de Contratos desta Secretaria, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

2. São atribuições da função de Gestor de Contratos:

I - Opinar pela celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II - Opinar pela eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

III - Opinar pela aplicação de penalidades, subsidiado pela informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato e/ou terceiro contratado nos termos do parágrafo único do art. 9º deste Decreto, ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

IV - Opinar pela rescisão dos contratos;

V - Notificar o Contratado quando da inexecução do contrato, advertindo-o das penalidades legais.

3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

IVALDO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº. 0249/2025

### PORTARIA Nº 0090/2025

Designa servidor para a função/atividade de Gestor de Contrato para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Codó-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos atos normativos Municipais e, considerando a delegação de competências que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente à sua prerrogativa legal.

#### R E S O L V E

1. Designa o Servidor FRANCISCO FLOUBERT SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF: 044.618.073-47 Servidor Municipal contratado sob a Matrícula nº 976348 cargo de Advogado - lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, para o exercício da função/atividade de Gestor de Contratos desta Secretaria, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

2. São atribuições da função de Gestor de Contratos:

I - Opinar pela celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II - Opinar pela eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

III - Opinar pela aplicação de penalidades, subsidiado pela informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato e/ou terceiro contratado nos termos do parágrafo único do art. 9º deste Decreto, ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

IV - Opinar pela rescisão dos contratos;

V - Notificar o Contratado quando da inexecução do contrato, advertindo-o das penalidades legais.



3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

ROSA VASCONCELOS SALES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e  
Segurança Alimentar  
Portaria nº. 0010/2025

### LEI Nº 2.027, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOVERNO GOVERNO-CONGEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em especial, os arts. 18, caput e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, mais as disposições constantes na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo - CONGEP, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal na formulação e implementação das políticas públicas do Município de Codó, Estado do Maranhão, em especial nas áreas compostas pelos sete indicadores setoriais: educação, saúde, administração, planejamento e finanças, gestão fiscal, meio ambiente, proteção dos cidadãos e governança da tecnologia da informação.

Art. 2º Compete ao CONGEP:

I - formular debates, propor e deliberar sobre as políticas públicas setoriais, definindo prioridades e estratégias para o desenvolvimento sustentável do Município;

II - garantir o cumprimento dos programas e ações do Plano Plurianual;

III - assegurar o cumprimento dos princípios, objetivos e metas dos programas e as ações do Município com os planos e programas nacionais e estaduais;

IV - priorizar os programas do Plano Plurianual que reduzem as desigualdades;

V - alinhar o Plano Plurianual com as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

VI - promover a integração das políticas públicas setoriais, incentivando a formulação de programas multisetoriais, com a finalidade de favorecer a inclusão social;

Art. 3º O CONGEP tem a seguinte composição:

I - como membros natos:

- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito;
- c) Secretário de Finanças e Planejamento;
- d) Secretário de Educação;
- e) Secretário da Casa Civil;

II - como membros temporários, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, exoneráveis ad nutum:

- a) até (30) trinta representantes da sociedade civil ou profissionais de instituições públicas ou privadas;
- b) até (40) trinta servidores do quadro da Prefeitura Municipal, independente do vínculo trabalhista, entre esses, os demais secretários municipais, adjuntos, assessores, comissionados, efetivos ou contratados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho, que exercem cargo comissionado, ao serem exonerados ou deixarem seus cargos, perderão, automaticamente, o assento no CONGEP.

Art. 4º A presidência do CONGEP é exercida pelo Prefeito Municipal, e, em sua ausência ou impedimento, as reuniões serão presididas pelo Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Prefeito e do Vice, presidirá o CONGEP o Secretário de Finanças e Planejamento.

Art. 5º O CONGEP, além do Órgão Colegiado composto por todos os membros, será organizado em 8 (oito) Câmaras temáticas, com atribuições de realizar estudos e elaborar propostas sobre temas específicos a serem submetidos à deliberação do Conselho:

I - Câmara de Gestão do Planejamento e Gestão da Administração;

II - Câmara da Gestão de Orçamento e Política Fiscal;

III - Câmara da Gestão das Políticas de Saúde Pública;

IV - Câmara da Política de Bem-Estar Social;

V - Câmara da Gestão de Política da Educação



Pública Municipal;

VI - Câmara da Política Habitação, Urbanismo e Estruturação Municipal;

VII - Câmara da Política Tecnologia da Informação e Transparência;

VIII - Câmara da Gestão de Políticas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Cada Câmara tem por atribuições realizar estudos e elaborar propostas sobre temas específicos a serem submetidos ao CONGEP, para deliberação.

§ 2º A composição das Câmaras temáticas de que trata o caput deste artigo, será definida por ato do CONGEP.

§ 3º As Câmaras temáticas serão compostas de no mínimo 03 (três) membros designados e, dentre estes, presidida obrigatoriamente por um servidor público municipal, efetivo ou comissionado, de preferência, Secretário Municipal titular.

§ 4º Fica facultado ao CONGEP constituir Câmaras provisórias para fins de promoção de estudos e deliberações sobre políticas públicas de setores ou temas de reconhecida prioridade.

Art. 6º O CONGEP terá uma Secretária Executiva subordinada ao Secretário da Casa Civil, cabendo às demais Secretarias Municipais prestar-lhe colaboração e apoio necessários.

Art. 7º O Colegiado do CONGEP reunir-se-á:

I - no mínimo, uma vez mensalmente, em caráter ordinário;

II - por determinação do seu Presidente ou do Secretário Executivo ou, ainda, por pelo menos, um terço de seus membros, em caráter extraordinário, sempre que, por avaliação destes, exista Circunstância que justifique a reunião.

Parágrafo único. As Câmaras temáticas reunir-se-ão sempre que comprovada a necessidade em planejamento prévio apresentado ao Presidente do CONGEP.

Art. 8º Os membros do CONGEP perceberão jeton correspondente às sessões do Colegiado e das Câmaras temáticas a que efetivamente comparecerem, cujos valores, de caráter indenizatório, serão fixados por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os membros do CONGEP que não comparecerem à reunião do Colegiado ou de suas respectivas Câmaras temáticas, não farão jus à percepção do jeton respectivo.

Art. 9º Excetua-se do disposto no Parágrafo único do art. 8º desta Lei:

I - a impossibilidade do comparecimento por motivo de doença, justificada com atestado médico;

II - a ausência por motivo de missão oficial fora do município, desde que devidamente comprovada.

Art. 10 O detalhamento das competências, para alcance da finalidade, e as normas de funcionamento e atuação do CONGEP e das Câmaras temáticas, bem como as atribuições de sua Secretária Executiva, devem ser estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 11 É vedada a participação por representação de membro do CONGEP em reunião do Colegiado ou de suas Câmaras temáticas.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 2.028, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA A LEI Nº 1.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PCCS - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS OU ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em especial, os arts. 18, caput e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, mais as disposições constantes na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 16 e 28 e acrescenta os artigos 28-A, 28-B e 28-C à Lei nº 1.505, de 27 de dezembro de 2009:

“Art. 16. O Quadro do Magistério Público Municipal de Codó, conforme consta no Anexo I desta Lei, é constituído de quatro subquadros:

§ 1º (...).

§ 2º O Subquadro de Cargos por Designação compreende:



I - Gestor Pedagógico-Institucional;  
II - Gestor Administrativo-Financeiro; e  
III - Gestor Geral."

(...)

"Art. 28. É dever do Gestor Pedagógico-Institucional:

I - Desenvolver e gerir pedagogicamente o serviço educacional, exercendo liderança colaborativa em diálogo com os diferentes agentes escolares;

II - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Calendário Escolar;

III - Elaborar e aplicar Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico da instituição;

IV - Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece;

V - Aplicar e incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação;

VI - Conhecer a legislação concernente à educação, e pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema de ensino;

VII - Conhecer a Base Nacional Comum Curricular, bem como o Documento do Território Maranhense e a Proposta Curricular do município para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola;

VIII - Convocar e participar de reunião com os docentes;

IX - Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os docentes;

X - Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes;

XI - Criar estratégias de monitoramento que promovam a permanência e o desenvolvimento das habilidades necessária para a promoção dos estudantes;

XII - Incentivar e apoiar a formação continuada dos profissionais da escola, com foco no ensino e na aprendizagem dos estudantes;

XIII - Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades pedagógicas, ocorrências e desafios a comunidade escolar;

XIV - Promover avaliação de desempenho aos profissionais da escola, adequando e aprimorando o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação Escolar;

XV - Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, de acordo com o Regimento Interno, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais, promovendo o

sucesso acadêmico, a inclusão, a equidade e a cultura colaborativa;

XVI - Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, incluindo as questões de ensino-aprendizagem e de garantia do direito à educação;

XVII - Tomar medidas de emergência em situações especiais;

XVIII - Garantir o efetivo cumprimento dos 200 dias letivos anuais e a carga horária mínimas de 800 horas no ano escolar;

XIX - Cumprir e fazer cumprir as normas didático-pedagógicas da escola, bem como o disposto no presente Plano de Carreira, Cargos e Salários; e

XX - Executar outras atividades correlatas."

"28-A. É dever do Gestor Administrativo-Financeiro:

I - Desenvolver e gerir financeiramente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares;

II - Representar a escola no plano interno e externo, criando condições para maior integração escola-comunidade;

III - Coordenar as atividades administrativas da escola;

IV - Convocar e participar de reunião com os docentes;

V - Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político Pedagógico;

VI - Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;

VII - Receber, informar, despachar e assinar documentos pertinentes, encaminhando-os às autoridades competentes;

VIII - Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais, bem o quadro de pessoal da escola;

IX - Tomar medidas de emergência em situações especiais;

X - Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar;

XI - Conhecer a legislação concernente à educação, e pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema de ensino;

XII - Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais;

XIII - Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do Projeto Político Pedagógico da escola, junto à comunidade escolar;

XIV - Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais



para recebimento de recursos financeiros;

XV - Manter atualizados arquivos e protocolos de documentação da escola em locais apropriados, bem como a utilização de tecnologia para armazenamento;

XVI - Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola;

XVII - Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas;

XVIII - Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos da escola, bem como pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema de ensino;

XIX - Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados;

XX - Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;

XXI - Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais, promovendo o sucesso acadêmico, a inclusão, a equidade e a cultura colaborativa;

XXII - Garantir o efetivo cumprimento dos 200 dias letivos anuais e a carga horária mínimas de 800 horas no ano escolar;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as normas didático-pedagógicas e administrativas da escola, bem como o disposto no presente Plano de Carreira, Cargos e Salários; e

XIV - Executar outras atividades correlatas."

"Art. 28-B. Ao Gestor Geral competirá o desempenho de todas as atribuições do Gestor Pedagógico-Institucional e do Gestor Administrativo-Financeiro, cumulativamente."

"Art. 28-C. No caso das escolas em tempo integral, independentemente da quantidade de alunos, sempre haverá Gestor Pedagógico-Institucional e Gestor Administrativo-Financeiro.  
Parágrafo único. Na atribuição das gratificações das funções dos gestores das escolas em tempo integral, o número de matrículas será contabilizado em dobro, para fins de definição do valor proporcional das FG's, conforme tabela anexa."

Art. 2º O inciso I do artigo 61 da Lei nº 1.505, de 27 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 (...)

I - gratificação pelo exercício do cargo de Gestor Pedagógico-Institucional e Gestor Administrativo-Financeiro nas unidades escolares do sistema municipal, conforme critérios estabelecidos no Anexo III desta lei."

Art. 3º Ficam alterados os valores previstos no Anexo III do artigo 61 da Lei nº 1.505, de 27 de dezembro de 2009, conforme anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estendendo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Lei em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Codó/MA, 13 de março de 2025.

JOSÉ AGNALDO VASCONCELOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO:  
**ANEXO III**

Gratificação dos Profissionais do Magistério em Cargos de Gestão Escolar (Função Gratificada do Magistério - FGM)

Quantidade de Alunos/Unid	Cargos	Simbologia	Remunerações Simbologia
0 a 200	Gestor Geral	FGM -1	R\$ 1.100,00
201 a 500	Gestor Pedagógico-Institucional Gestor Administrativo-Financeiro	FGM -2	R\$ 1.600,00
501 a 600	Gestor Pedagógico-Institucional Gestor Administrativo-Financeiro	FGM -3	R\$ 2.100,00
601 a 800	Gestor Pedagógico-Institucional Gestor Administrativo-Financeiro	FGM -4	R\$ 2.600,00
801 a 1.200	Gestor Pedagógico-Institucional Gestor Administrativo-Financeiro	FGM -5	R\$ 3.100,00



**DECRETO Nº 4489, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Codó do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Codó,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades em Codó - Maranhão, como etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 24 de abril de 2025, no Município de Codó-Maranhão, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Codó.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema:

"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º- São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Maranhão com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função da cidade e da propriedade;
- IV. Propiciar e estimular a gestão das políticas de desenvolvimento urbano do município, do estado e da União;
- V. Recomenda-se que a 6ª Conferência Municipal das Cidades também tenha como finalidade a eleição das entidades membros do respectivo Conselho Municipal das Cidades, na forma dos seus respectivos regimentos internos.

Art. 4º- São finalidades da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Codó-Maranhão.

I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;

II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal das Cidades no período que compreenderá entre 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2028, conforme disposto na Lei Municipal nº 1855, de 03 de outubro de 2019.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades em Codó - Maranhão, será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo Prefeito.

Art. 6º- As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades de Codó-Maranhão, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4490/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CODÓ AFETADAS POR IMPACTO DE CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em especial, nos seus arts. 5º, XXV, 18, 30, 37 e 144, pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos 1º, 3º, I e II, 5º, 5º-A, VIII, IX, XIII, XIV, Parágrafo único, V, 13, I, i e k, II, b, g, i, k, l e n, 65, I, III, XIII e 74, e em observância ao disposto no art. 29, do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, combinado com o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal



nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio por meio de órgãos incumbidos da execução de atividades de defesa civil;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas ocorridas no Município de Codó/MA nos meses de janeiro a março do corrente ano, com precipitações acima da média anual, que geraram um cenário preocupante na cidade, diante dos danos significativos causados em diversas áreas das urbanas e na zona rural, resultando também em destruição de estradas, em conformidade com o Formulário de Informações do Desastre - FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a recorrência do volume de chuvas e os impactos negativos decorrentes evidenciam a necessidade de adoção de medidas estruturais e preventivas para minimizar os prejuízos causados à população e garantir a segurança das comunidades mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos causados pelos eventos climáticos acima relatados, o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos danosos dos elevados níveis de chuva, que resultou em prejuízos materiais, econômicos e sociais às pessoas afetadas e ao município que não têm condições satisfatórias de superar os malefícios provocados pelo evento adverso, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das áreas de risco;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, pelo prazo máximo de 120 dias, em decorrência do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE - 1.3.2.1.4, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A Administração Pública fica autorizada a proceder com a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e sua reconstrução.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos VI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição dos bens necessários ao atendimento e enfrentamento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 dias, contado da





data do reconhecimento situação de emergência disposta neste Decreto, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto na mencionada hipótese de dispensa de licitação.

Art. 7º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da gravidade da situação emergencial.

Art. 9º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei o presente Decreto em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Codó/MA, 18 de março de 2025.

José Agnaldo Vasconcelos Santos  
Chefe de Gabinete

Código identificador:  
c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c36  
3efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

## Licitação

### TERMO DE ADESÃO N.º 047 DE ATA DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/681> - Volume 5, N.º 390/2025 ISSN 3085-5551

## REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA vem divulgar sua intenção de ADESÃO, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BENS OU SERVIÇOS n.º 01, para a contratação de serviços de preparação de itens nutritivos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 - Empresa Beneficiária: NUTRIBRASIL EIRELI, CNPJ N.º 69.626.349/0001-30. Valor Total da Adesão: R\$ 2.039.234,52 (dois milhões trinta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "ADESÃO" neste ato registrado conforme justificativas e parecer jurídico demonstrado em processo administrativo. Codó - MA, 18 de março de 2025.

SUELSON LEONIR CORREIA SALES  
Secretário Municipal de Saúde

Código identificador:  
c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c36  
3efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



FÉ, TRABALHO E FUTURO  
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N.º Lei N.º 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Francisco Carlos de Oliveira  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

